

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0599/2021

LEI Nº 0599/2021

Modifica a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 417/2011 e dá providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 417/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído no município de Santana do Seridó o DIA DA JUVENTUDE, a ser comemorado anualmente no dia 27 de setembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó-RN, 22 de dezembro de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:50B1CF12

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2021. Edição 2678
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>